



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 48 de 08 de Dezembro de 1 956.

Dispõe sobre regularização de
função gratificada, a funcio-
nário designado para Secreta-
riar os trabalhos da Câmara
Municipal da cidade de Capinó-
polis.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar a im-
portância de \$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros) a \$18 000,00 (dezoito mil
cruzeiros), anuais, ao funcionário da Prefeitura designado para secreta-
riar os trabalhos da Câmara Municipal desta cidade.

Art. 29 - A despesa decorrente da presente lei será consigna-
da em orçamento, à dotação respectiva, vigorando por todo o mandato.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor a 12 de fevereiro de
1 955, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimen-
to e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 08 de Dezembro de
1 956.

A Secretária

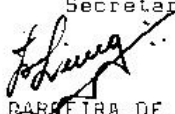
Oscarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. nº44v.
com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário
com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 27 de julho de 1 971.


JANEIR BARREIRA DE LIMA

-Sec. da Administração-


IULANDO ANGELO DA SILVA

-O Prefeito Municipal-